LEI Nº 3/1970

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COM FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, aprovou e eu, ARY ALVES BANDEIRA, Prefeito do Município - sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a promover a abertura do crédito especial de Cr$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), destinados ao pagamento dos Lotes 6 e 14 da Quadra 33, constantes da Planta Cadastral do Município de Campina Grande do Sul e de propriedade da Senhora IZANITA TABORDA, classificando-se as despesas processuais de acordo com a Lei 4.320 de 17.03.64, conforme segue:

SECRETARIA
4000-05 - DESPESAS DE CAPITAL
4200-05 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4210-86 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÕES DE

IMÓVEISCr$ 1.200,00

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo precedente será lastreado com os recursos provenientes da anulação de igual importância na seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO
3000-02 - DESPESAS CORRENTES
3200-02 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3210-09 - SUBVENÇÕES SOCIAISCr$ 1.200,00

Art. 3º O crédito que faz menção o artigo primeiro, poderá ser utilizado como pagamento por compra ou por desapropriação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial Municipal.

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná em, 15 de julho de 1970.

ARY ALVES BANDEIRA
Prefeito do Município